



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 51/2021

### PROJETO DE LEI Nº 051/2021 – EXECUTIVO.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA ADQUIRIR POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO UMMES – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) DOSES DE VACINA PARA COVID-19, E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, E SUAS RESPECTIVAS INCLUSÕES NO PPA 2018/2021 E LDO2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio do Consórcio Público UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana, 2.300 (duas mil e trezentas) doses de vacina para COVID-19, até o limite de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

**Artigo 2º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.07.02 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0120.1128.0000 – Aquisição de Vacina para o combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19.  
3.3.71.30.00 – Rateio de despesas para Consórcio Público.  
Fonte de Recurso: 01.00.00  
Código de Aplicação: 310.000

**Artigo 3º** - Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerá por meio de Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99


**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura e crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021 e no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta Lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

**Artigo 5º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando sempre os limites legais.

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 27 de Julho 2.021.**

  
**Jorge Luiz Cornélio**  
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
**Tatiana Soares Briquezi**  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**